

# ALIENAÇÃO PARENTAL

Marcelly MARIANO  
Mayara MARTINS  
Miriam KUCHNIER  
Luana TREVISAN

**RESUMO:** Termo criado por Richard Gardner na década de 80, que trata se de um distúrbio aonde a criança ou adolescente que venha sentir ódio ou repudio de um dos pais, sendo assim, estimulados por qualquer membro próximo da família.

**PALAVRA – CHAVE:** Alienação parental. Família. Direito. Psicologia Jurídica.

## INTRODUÇÃO

O conceito de alienação parental foi estudado por Richard Gardner definido em 1985, nos EUA como sendo: “Um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegri tória contra um dos genitores, uma campanha e feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificção. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral”, programação, doutrinação) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor – alvo. Quando o abuso e/ou a negligencia parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável.” (GARDNER, 1985, p2).

Definiu ainda um conjunto de sintomas que ele havia observado em seus estudos. A SAP foi por um bom tempo não reconhecida como uma desordem pela comunidade medica e jurídica, porem ao longo do tempo perceberam que muitas crianças/Adolescentes sofriam desse distúrbio. O Brasil, foi o primeiro País a criar uma Legalização que trata do tema. A alienação parental tem grande relevância dentro da sociedade, pois um alienado pode sofrer grandes prejuízos perante a sociedade se não for tratado.

## DESENVOLVIMENTO

Alienação Parental é um processo onde a mãe ou pai é rejeitado por seu indivíduo próximo a ele.

Em 2010 no Brasil, foi sancionada a lei 12.318-10, que prevê garantia ao alienado, como tratamento psicológico, multa ou até mesmo a perda da guarda da criança, para quem praticar o ato. Alienação Parental tem como grande importância no âmbito social da criança, pois um alienado pode sofrer grandes prejuízos, como por exemplo, a perda da ligação afetiva com um dos genitores. Além disso, pode alimentar dentro de si uma raiva tão grande que o a leve a cometer um assassinato, por quem não possui afeto. Muitos juizes e advogados do direito de família afirmam que tais alienações são comuns nos casos de disputa de custódia, ou até mesmo nas guardas compartilhadas.

Alienação no Brasil tem em vista a frequência dos casos supracitados dentro da sociedade brasileira, surge à necessidade da criação de uma lei que protegesse a criança/adolescente, vítima de tortura psicológica. A partir disso houve a sanção da lei nº 12318 de 26 de agosto de 2010, que visa definir o conceito de alienação Parental do alienado e do alienador, trazendo também medidas judiciais que devem ser tomadas quando se constate a ocorrência da síndrome. Seu objetivo maior é proteger crianças e adolescente exposto a alienação, para que cada vez menos separações entre os genitores causem esse tipo de problema.

A síndrome sempre ocorreu porém de uns tempos para cá tem se tornado mais frequente e devido a isso tem sido estudado tanto por psicólogos como por juristas.

Nas famílias atuais são comuns separações conjugais e as reconstituições das famílias, e muitas vezes existem filhos no meio destes conturbados relacionamentos, e com isto criando situações de extrema relevância para estes integrantes, principalmente para as crianças, pois possuem um menor discernimento que os adolescentes para entender tal situação. Deste modo alguns pais utilizam desta menor capacidade para persuadir o seu filho para rejeitar o outro genitor, algumas vezes outros membros da família de ambos os companheiros acabam manipulando da mesma forma. Desta forma o conceito citado vem sendo muito importante para que os juizes que atuam na área da família possam distinguir quando o menor está sendo alienado, manipulado ou até mesmo sofrendo maus tratos.